



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
PREFEITURA DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DISPENSA LICITAÇÃO 001/2022

BASE LEGAL

Artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 em sua redação atualizada.

OBJETO	LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL, SITUADO NA AVENIDA 01, Nº 116, CONJUNTO JOÃO ALVES FILHO, EM NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE. UTILIZADO PARA FUNCIONAR O ALMOXARIFADO E DEPOSITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO
INTERESSADOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO LUIZ CARLOS DANTAS DOS SANTOS
CONTRATO Nº	043/2022
VIGÊNCIA	19.04.2023
VALOR GLOBAL (R\$)	R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

AUTUAÇÃO



Nesta data autuei os documentos adiante enumerados, e para constar, lavrei este Termo.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 19 de abril de 2022.

PREFEITURA DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO



Ofício nº 626/2022

Ref. Processo de Dispensa (**Parecer**)

Nossa Senhora do Socorro (SE), 18 de abril de 2022.

Excelentíssima Senhora,

Cumprimento cordialmente venho pelo presente solicitar a realização do contrato de locação de imóvel, referente à locação de 01 (um) imóvel de propriedade do LUIZ CARLOS DANTAS DOS SANTOS, CPF: 022.104.705-01, onde funcionará Almoxarifado e depósito dos equipamentos da Secretaria de Saúde, sendo o valor mensal de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) durante o período de 12 (doze) meses.

Outrossim, informamos que as despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
41062 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA
2137 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA
3390.36.00.00 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
FONTE DE RECURSOS:
1500 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Atenciosamente,


ENOCK LUIZ RIBEIRO DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

A Excelentíssima Senhora;

Iraci Lima da Silva
Secretária Municipal da Fazenda

PREFEITURA DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, pretende contratar, por dispensa de licitação, a locação de 01 (um) imóvel, situado na Avenida 01 nº 116, conjunto João Alves, nesta cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE, com o intuito de funcionar o Almoxarifado e depósito dos equipamentos da Secretaria de Saúde, vem apresentar justificativa da dispensa de licitação sub examine, o que faz nos seguintes termos:

A Lei nº. 8.666/93, em seu artigo 24, inciso X, com a redação dada pela Lei nº. 8.883/94, determina que é dispensável a licitação, *in verbis*:

“X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;”

Em seguida, o mesmo diploma legal estabelece as condições formais para a composição do processo de dispensa de licitação (*ex vi* do art. 26, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93); Ei-las:

- 1 - Razão da escolha do fornecedor ou executante;
- 2 - Justificativa do preço.

Assim, da interpretação do supramencionado inciso X do artigo 24 da Lei nº. 8.666/93 temos 03 (três) condições básicas para justificarem a contratação: atendimento de finalidades precípua da SEMUSA, escolha determinada pela instalação e localização e preço compatível com o de mercado.

Ora, a partir dessas condições, consideremos:

Considerando que o imóvel a ser locado é ideal para a atividade a que se destina – o Almoxarifado e depósito dos equipamentos da Secretaria de Saúde – sendo suas estruturas perfeitas para tal, atendendo, portanto, as finalidades precípua do Almoxarifado;

Considerando que o imóvel é bem servido pelos melhoramentos públicos básicos tais como água, energia elétrica, meio-fio, pavimentação, além de telefone, serviço postal e coleta de lixo;

Considerando que próximo ao imóvel trafegam linhas regulares de ônibus, que ligam o local, virtualmente, a toda cidade;

Considerando que o imóvel, devido às suas características de projeto, com divisões de médias áreas, é ideal para o funcionamento do depósito e almoxarifado.

Considerando que a sua localização é perfeita, em local de fácil acesso, centralizada, com boa estruturação, e, por seu espaço físico, cujas características supramencionadas preenchem os requisitos necessários pretendidos pela SEMUSA, determinando, portanto, a escolha das mesmas;

Considerando que a SEMUSA não possui imóvel nessas condições para ser utilizado, havendo, portanto, a necessidade da locação do que se pretende;

Considerando, ainda, que o imóvel a ser locado encontra-se em bom estado de conservação e podendo ser ocupado, imediatamente, o que, juntamente com os fatores já mencionados, justificam a contratação, conforme art. 26, parágrafo único, inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;





Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



PREFEITURA DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Considerando, por fim, não finalmente, que o preço praticado está compatível com os preços do mercado imobiliário, conforme atesta Laudo de Avaliação desta Prefeitura, justificando, pois, a contratação, conforme art. 26, parágrafo único, inciso III da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

Considerando, finalmente, porém não menos importante, que ainda que a locação esteja prevista no art. 24, X da Lei nº. 8.666/93, é que reponta extreme de dúvidas, portanto, que a situação que se nos apresenta, conforme aqui demonstrada é, tipicamente, licitação dispensada.

Perfaz a presente dispensa o valor mensal de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, totalizando, no período a ser locado, de **12 (Doze) meses, R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, sendo que as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária
41062 – Fundo Municipal de Saúde
- Função Programática
2137 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
- Elemento de despesa
3390.36.00.00 – Demais Serviços de Terceiros Pessoa Física
- Fonte de Recursos
Receitas de Impostos e Transferências de Impostos

Ex posistis, entendemos ser dispensável a licitação, na forma do art. 24, X, c/c art. 26, parágrafo único, II e III, não obstante o previsto no mesmo artigo 24, II, todos da Lei nº. 8.666/93, em sua edição atualizada.

Então, em cumprimento ao disposto no *caput* do art. 26 da mesma norma jurídica, submetemos a presente justificativa ao Excelentíssimo Prefeito de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, para apreciação e posterior ratificação, após o que deverá ser publicada na imprensa oficial.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 18 de abril de 2022.

Luciana Bastos Nunes Pinheiro
Diretora de Saúde
N. Sra. do Socorro
CPF 010.359.615-12

Luciana Nunes Pinheiro Bastos
DIRETORA DE SAÚDE



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



Nossa Senhora do Socorro-SE, 14 de abril 2022

Ofício nº 156– SEPLAN

**AO ILMo SENHOR
ENOCK LUIZ RIBEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**

SENHOR SECRETÁRIO

Cumprimentando-o cordialmente, vimos através deste, encaminhar a avaliação do imóvel situado na Av. 01 37, nº116, Conj. João Alves, Nossa Sra. Do Socorro - SE, para determinação do valor de aluguel para renovação e continuar a ser aquisição pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Sem mais para o momento, agradecemos a atenção e colocamo-nos à disposição para o que se fizer necessário.

Atenciosamente,

FRANCISCO NASCIMENTO FILHO
Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento Participativo

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro

Fone: (79) 2106-7448/7444

C.N.P.J. 13.128.814/0001-58 CEP 49160-000 – Nossa Senhora do Socorro /Sergipe

Site: www.socorrose.gov.br

email: planejamento@socorro.se.gov.br



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

**LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL
URBANO PARA DETERMINAÇÃO DO VALOR DE
ALUGUEL**

Av. 01 37, nº116, Conj. João Alves
Nossa Sra. Do Socorro - SE

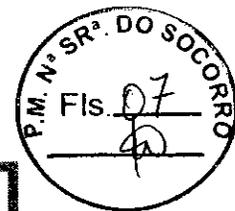
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro

Fone: (79) 2106-7444 / 7448

CNPJ. 13.128.814/0001-58 CEP 49160-000 – Nossa Senhora do Socorro/SE

e-mail: planejamento@socorro.se.gov.br



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL URBANO

1. APRESENTAÇÃO

Para a elaboração do presente Laudo de Avaliação de Imóvel Urbano foi designado o Arquiteto Urbanista **BENAMIMVICH COSTA SCHUSTER – CAU A 30979-6**, responsável técnico da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento Participativo do município de Nossa Senhora do Socorro/SE.

2. PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

LUIZ CARLOS DANTAS DOS SANTOS
CPF 022.104.705-01

3. OBJETO DA AVALIAÇÃO

O presente laudo técnico de avaliação tem como objetivo a determinação do valor de aluguel para renovação e continuar a ser aquisição pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

4. LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

O imóvel a ser avaliado está situado na Av. 01 37, nº116, Conj. João Alves, Nossa Sra. Do Socorro – SE.

5. CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL

5.1. TOPOGRAFIA

O imóvel, objeto deste laudo, possui dois pavimentos e está localizado em via pavimentada, possui topografia regular plana, não possui área livre nem vegetação.

5.2. PLANO DIRETOR

O imóvel a ser avaliado está situado no complexo Taiçoca, dentro da Zona de Adensamento Preferencial – ZAP e na Área de Desenvolvimento Econômico - ADE

5.3. INFRAESTRUTURA URBANA E USO DO SOLO

O imóvel, objeto do presente laudo está servido pelos melhoramentos públicos apresentados a seguir: Rede de abastecimento de água; Rede de abastecimento de energia elétrica; Rede de iluminação pública; Serviços dos correios, Serviços de limpeza pública.

Uso do solo atual: serviço

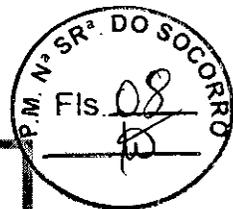
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro

Fone: (79) 2106-7444 / 7448

CNPJ. 13.128.814/0001-58 CEP 49160-000 – Nossa Senhora do Socorro/SE

e-mail: planejamento@socorro.se.gov.br



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

5.4. CARACTERÍSTICAS DA VIZINHANÇA

A circunvizinhança possui aspecto de uso misto, com predominância comercial e residencial

6. DIMENSÕES E QUADRO DE ÁREAS

6.1. DIMENSÕES DO IMÓVEL

FRENTE _____ = 38,78 m

FUNDO _____ = 38,78 m

LATERAL NORTE _____ = 19,30 m

LATERAL SUL _____ = 18,10 m

6.2. QUADRO DE ÁREAS

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
Área do terreno	392,62	m ²
Perímetro	96,81	m
Área Construída térreo	392,62	m ²
Área Construída 1º pavimento	402,71	m ²
Área Construída total	795,33	m ²
Área livre unidade 01	0,00	m ²
Taxa de ocupação	100	%

Construção em alvenaria em dois pavimentos com cobertura em telha de fibrocimento. térreo constituído por: 01 vão livre, 02 sanitários; 1º pavimento: 01 vão livre, 03 salas, 01 sanitário

7. DETERMINAÇÃO DO VALOR DE ALUGUEL DO IMÓVEL

7. DETERMINAÇÃO DO VALOR DE ALUGUEL DO IMÓVEL

7.1. METODOLOGIA

7.1.2 Métodos

São adotados, basicamente, os métodos diretos e indiretos na avaliação de imóveis urbanos e rurais, foram utilizados nesta avaliação:

I – Direto

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro

Fone: (79) 2106-7444 / 7448

CNPJ. 13.128.814/0001-58 CEP 49160-000 – Nossa Senhora do Socorro/SE

e-mail: planejamento@socorro.se.gov.br



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

Comparativo de dados do mercado – em que o valor é definido através de dados de mercado, após tratamentos estatísticos.

Comparativo de dados de reprodução e benfeitorias - apropria-se o valor das benfeitorias através da reprodução dos custos de seus elementos construtivos.

7.1.3 Escolha do Método

Considerando-se a classificação do imóvel “edificação”, fora adotado o método “Comparativo de Dados de Mercado” para a avaliação do mesmo

7.2 PRINCÍPIOS E RESSALVAS

Na presente avaliação, assume-se que toda a documentação apresentada ao signatário esteja correta, que os títulos de propriedade são bons e que as informações fornecidas por terceiros são confiáveis e de boa fé.

O avaliador não tem nenhuma inclinação pessoal com relação à matéria envolvida neste laudo, tampouco sugere qualquer vantagem da mesma. No melhor conhecimento e crédito do avaliador, as análises, opiniões e conclusões expressas no presente laudo, foram baseadas em dados, diligências e, levantamentos verdadeiros e corretos.

7.3 DIAGNÓSTICO

Para a avaliação do imóvel foram realizadas pesquisas do valor de aluguel de imóveis próximos ao imóvel a ser avaliado, onde se observou características similares de estrutura e tipologia resultantes nas tabelas em anexo.

Na vistoria constatou-se que o imóvel encontra-se no contrapiso em quase toda sua área, com exceção de banheiros e algumas salas no 1 pavimento, precisa de revisão elétrica pois apresenta muita fiação solta e aparente. Precisa de revisão de pintura e o forro gesso existente nas salas do pavimento superior encontra-se danificado. Não possui sanitários com as dimensões ne condições adequadas para PNE.

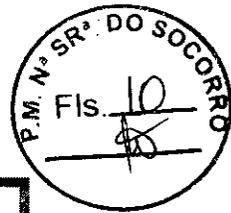
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro

Fone: (79) 2106-7444 / 7448

CNPJ. 13.128.814/0001-58 CEP 49160-000 – Nossa Senhora do Socorro/SE

e-mail: planejamento@socorro.se.gov.br



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

7.3.1 CÁLCULO E DETALHAMENTO

- a) levando-se em consideração a sua tipologia e condições de estrutura e dimensionamento foram destacados os seguintes dados de referência:
- b) Área total do imóvel: 392,62 m²
- c) Área total construída: 795,33 m²
- d) Área livre: 0,00 m²
- e) Os dados coletados na pesquisa para o imóvel foram tabulados conforme apresentados nos anexos 1 e 2. e com pesquisa realizada junto ao Setor de Tributos da Prefeitura local, resultando o seguinte:

RS/m² construído adotado: 12,57

RS/m² área livre adotado: 1,00

Logo o valor do terreno é de $(795,00 \times 12,57) + (0 \times 1) =$

RS 10.000,00 (dez mil reais)

7.4 O VALOR TOTAL DE ALUGUEL DO IMÓVEL

Diante do exposto no laudo o referido valor venal final do imóvel fica avaliado em:

RS 10.000,00 (dez mil reais)

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro

Fone: (79) 2106-7444 / 7448

CNPJ. 13.128.814/0001-58 CEP 49160-000 – Nossa Senhora do Socorro/SE

e-mail: planejamento@socorro.se.gov.br



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

8. FOTOS DO LOCAL

Imóvel 01

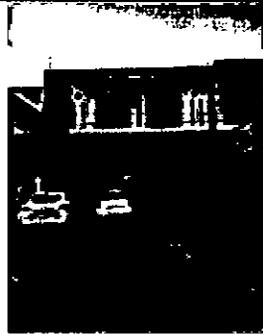


Imagem 01 – fachada frontal
Fonte: Arquivo Pessoal (março 2022)



Imagem 02 – vista interna vão livre
Fonte: Arquivo Pessoal (março 2022)



Imagem 03 – vão livre
Fonte: Arquivo Pessoal (março 2022)

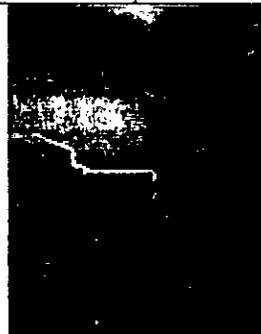


Imagem 04 – vão livre
Fonte: Arquivo Pessoal (março 2022)

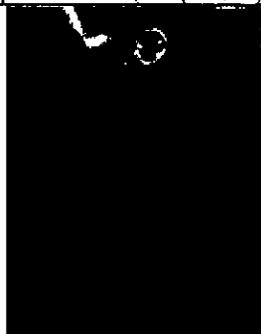


Imagem 05 – sanitário
Fonte: Arquivo Pessoal (março 2022)



Imagem 06 – lavatório
Fonte: Arquivo Pessoal (março 2022)

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro

Fone: (79) 2106-7444 / 7448

CNPJ. 13.128.814/0001-58 CEP 49160-000 – Nossa Senhora do Socorro/SE

e-mail: planejamento@socorro.se.gov.br

[assinatura]



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



Imagem 24 – escada
Fonte: Arquivo Pessoal (março 2022)



Imagem 25 – 1º pavimento vão livre
Fonte: Arquivo Pessoal (março 2022)



Imagem 26 – vão livre do 1º pavimento
Fonte: Arquivo Pessoal (março 2022)



Imagem 27 – vão livre do 1º pavimento
Fonte: Arquivo Pessoal (março 2022)



Imagem 28 – vista das salas no 1º pavimento
Cobertura em fibrocimento
Fonte: Arquivo Pessoal (março 2022)



Imagem 29 – fiação aparente e forro danificado nas
salas do 1º pavimento
Fonte: Arquivo Pessoal (março 2022)

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro

Fone: (79) 2106-7444 / 7448

CNPJ. 13.128.814/0001-58 CEP 49160-000 – Nossa Senhora do Socorro/SE

e-mail: planejamento@socorro.se.gov.br



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

ANEXO 2

Planta baixa

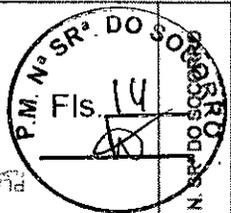
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro

Fone: (79) 2106-7444 / 7448

CNPJ. 13.128.814/0001-58 CEP 49160-000 – Nossa Senhora do Socorro/SE

e-mail: planejamento@socorro.se.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE N. S. DO SOBRADO
ALMA-MATRIA DO P. Nº 107/2014

PROPOSTA DE LICITAÇÃO Nº 001/2014 PARA O OBJETO: OBRAS DE REFORMA E MANUTENÇÃO DE BARRACÃO DE ALMOXARFARIA DO MUNICÍPIO DE N. S. DO SOBRADO - PE.

DATA: 12/07/2014

VALOR: R\$ 1.000.000,00

EMPRESA: []

INSCRIÇÃO ESTADUAL: []

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: []

INSCRIÇÃO FEDERAL: []

ENDEREÇO: []

CNPJ: []

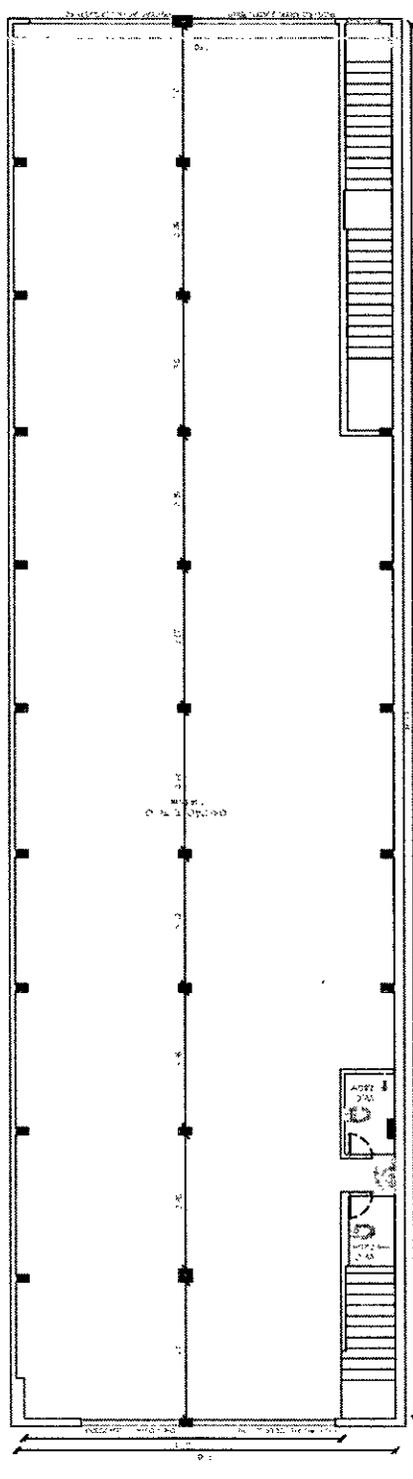
CPF: []

ASSINATURA: []

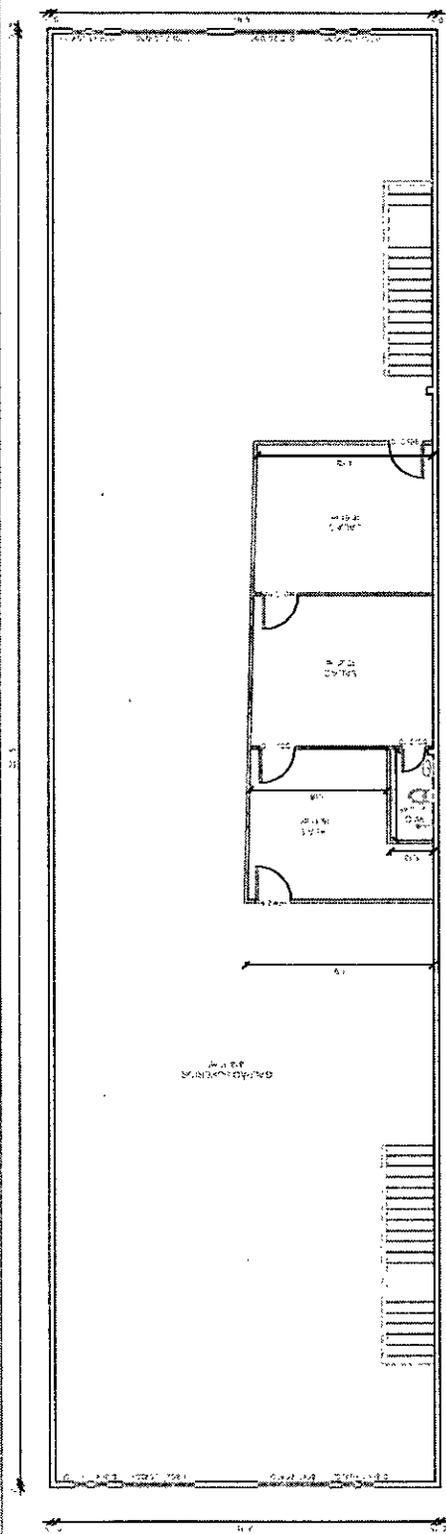
QUANTO DE ÁREAS

ÁREA DE TERRAÇO	
ÁREA DE COBERTURA	
ÁREA DE CIMENTAÇÃO	
ÁREA DE ALVENARIA	
ÁREA DE MADEIRA	
ÁREA DE PINTURA	
ÁREA DE INSTALAÇÃO	
ÁREA DE OUTROS	
TOTAL	

PLANTA BAIXA - PAVIMENTO TÉRREO



PLANTA BAIXA - PAVIMENTO SUPERIOR





Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



10. ENCERRAMENTO

Findo atestado vai o presente Laudo de Avaliação de Imóvel Urbano digitado em capa mais 9 (nove) laudas escritas de um só lado, todas rubricadas, e a última datada e assinada.

N. Senhora do Socorro SE, 14 de abril de 2022.

Benjamimvich Costa Schuster
Arquiteto e urbanista
CAU A 30979-6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro

Fone: (79) 2106-7444 / 7448

CNPJ. 13.128.814/0001-58 CEP 49160-000 – Nossa Senhora do Socorro/SE

e-mail: planejamento@socorro.se.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SERGIPE

1ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

LIVRO Nº 2 – REGISTRO GERAL/NSA. SRA. DO SOCORRO-SERGIPE

LIVRO Nº 2-DI
MATRÍCULA Nº: 32592

Fls: 063
Data: 17/07/2018



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

IMÓVEL: Um imóvel constituído de comércio e respectivo terreno, situado na Avenida I, nº 770, Conjunto JOÃO ALVES FILHO, neste município. O imóvel é de alvenaria e telhado, perfazendo uma área total construída de 789,92m². O terreno mede de frente e fundo 10,5m, lado direito e esquerdo medindo 47,10m, perfazendo uma área total de 473,34m². Limitando-se frente Oeste com a Avenida I, fundo leste com a Rua J, lado direito Norte com o imóvel nº 800, pertencente ao Sr. Luiz Fernandes Almeida de Menezes e lado esquerdo Sul com imóvel nº 760, pertencente a Sra. Carla Regina Dantas dos Santos. Inscrição Imobiliária 01.11.0001.001.001. Sequencial 523129, conforme Certidão Negativa de Débitos Imobiliários, emitida em 17/07/2018, válida até 15/09/2018. Código de Verificação: 73CB9F5560D7F48431CAFE32D667C444D5DA9D7B. PROPRIETÁRIO E REGISTRO ANTERIOR: LUIZ CARLOS DANTAS DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 022.104.705-01. Aquisição originária através de Usucapião nos autos do processo nº 201488101514. Dou fé. Nossa Senhora do Socorro/SE., 17 de Julho de 2018. A Oficial.

Av-1-32.592- Nos termos do Requerimento, datado de 16/02/2018, emitido por LUIZ CARLOS DANTAS DOS SANTOS, brasileiro, maior, capaz, solteiro, portador da cédula de identidade nº 30539056 SSP/SE e inscrito no CPF sob nº 022.104.705-01, residente e domiciliado à Rua Nestor Sampaio, nº 50, Bairro Luzia, Aracaju/SE, a pedido do requerente procedo à abertura da presente matrícula. Guia nº 162180017752. Selo TJSE: 201829513038854. Acesso: www.tjse.jus.br/x/9XRERY. Dou fé. Nossa Senhora do Socorro/SE., 17 de Julho de 2018. A Oficial.

R-2-32.592- Nos termos do Mandado de Transcrição e Averbação de Sentença de Usucapião, datado de 22/01/2018, devidamente assinado pela MMª. Juíza de Direito da 2ª Vara Cível desta Comarca – Dra. Eneida Lupinacci Costa, conforme sentença proferida em 15/06/2017 e transitada em julgado em 12/07/2017, nos autos da Ação de Usucapião – Processo nº 201488101514, em favor de LUIZ CARLOS DANTAS DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, empresário, RG nº. 3.053.905-6 SSP/SE e inscrito no CPF sob nº. 022.104.705-01, residente e domiciliado na Rua Nestor Sampaio, nº 50, Bairro Luzia, Aracaju/SE. Valor Venal: R\$ 1.058.392,00, conforme Declaração de Valor Venal, datado de 21/02/2018, emitido pela Secretaria Municipal da Fazenda Setor de Tributos, devidamente assinado por Marcus Vinicius Carvalho Lima - Coordenador de Tributos. Guia nº 162180017751. Selo TJSE: 201829513038855. Acesso: www.tjse.jus.br/x/79KKKK. Dou fé. Nossa Senhora do Socorro/SE., 17 de Julho de 2018. A Oficial.

Av-3-32.592 - Procedo a presente averbação para fazer constar a **INDISPONIBILIDADE DE BENS**. Número do CPF: 022.104.705-01, Nome: LUIZ CARLOS DANTAS DOS SANTOS, Resultado: POSITIVO, onde constam no Cadastro da Central de Indisponibilidade as seguintes ocorrências: Status Indisponibilidade Aprovada, Número do Protocolo 201907.0916.00862595-IA-340, Número do Processo 08068905820174058500, Nome do Processo: AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, Data de Cadastramento: 09/07/2019 às 16:59:44, Emissor da Ordem SIRLEY SANTANA DE CARVALHO - SE - Sergipe TRF5 - Tribunal Regional Federal da Quinta Região SE - Aracaju - SE - 3ª Vara Federal de Sergipe. Aprovado por SIRLEY SANTANA DE CARVALHO - SE - Sergipe TRF5 - Tribunal Regional Federal da Quinta Região SE - Aracaju - SE - 3ª Vara Federal de Sergipe. Isento de pagamento de emolumentos, nos termos do § 4º Art. 18 da Portaria Nº 003 GPL, de 04 de Janeiro de 2000. Selo TJSE: 202029513024855. Acesso: www.tjse.jus.br/x/DZFDAY. Dou fé. Nossa Senhora do Socorro/SE., 30 de Julho de 2020. A Oficial.

O referido é verdade e dou fé. Era o que continha em dito Registro, do qual digitei fielmente, extraída nos termos do Art. 19, § 1º da Lei 6.015/73. Eu, Christianne Veturia Nunes Shunk, Oficial a digitei e assino em público e raso. "PRAZO DE VALIDADE: 30 (Trinta) dias", conforme art. 1º do Provimento 03/99 do TJ/SE.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 04 de maio de 2022

Christianne Veturia Nunes Shunk

CHRISTIANNE VETURIA NUNES SHUNK
Notária e Registradora

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Nossa Senhora do Socorro - SE
Douglas de Brito Mota
Registrador Autorizado

Selo Digital de Fiscalização
Tribunal de Justiça de Sergipe

1º Ofício da Comarca de N. Sra. Socorro

04/05/2022 17:39

<https://www.tjse.jus.br/x/CEPUR9>

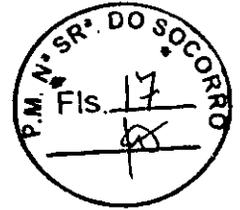


202229513020954

Nº Guia: 162220006913
Emolumentos + Ferd: R\$: 52,58 + 10,52 = 63,10

11022

AA 058213



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES E AERTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		MS
NOME LUIZ CARLOS DANTAS DOS SANTOS		
	DOC. IDENTIDADE FORO GABINETE 30529056 SE	
	CPF 022.184.799-01	DATA NASCIMENTO 28/04/1990
	FUNÇÃO JOSE CARLOS LIMA DOS SANTOS BOMIA DANTAS DOS SANTOS	
	PERMISSÃO S	ACE S
Nº REGISTRO 04413737880	VALIDADE 12/07/2024	P. HABILITAÇÃO 24/07/2008
DEFINIÇÕES RAR;		
<i>[Handwritten Signature]</i>		
ASSINATURA DO PORTADOR		
MUNICÍPIO ARACAJU, SE	DATA DE EMISSÃO 06/01/2020	15796444360 88022447334
<i>[Handwritten Signature]</i> ABRAHAM MOTA SAES DELEGADO DO REGISTRO		
SERGIPE		

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2004065214

PROIBIDO PLASTIFICAR
2004065214



Cadastro do Assinante

Telefônica Brasil S/A
Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376,
Ed. Eco Berrini
Cidade Monções
CEP: 04571-936 - São Paulo - SP
CNPJ: 02.558.157/0001-62
Insc Est: 108363949112
http://www.vivo.com.br

Nome: LUIZ CARLOS DANTAS DOS SANTOS EIRELI
Endereço: R JOSE CARLOS BARBOSA DE FARO 49 JABOTIANA - 49095-450 - ARACAJU / SE
Código do cliente: 8999 4306 2499 DV: 9 Número do telefone: 793011389777932596125
Mês de referência: Março/2022 Data de emissão: 01/03/2022
Número da fatura: 1452843095-0 Tipo de cliente: Não residencial Estado de instalação: Sergipe



15/03/2022
210,27

Descrição da sua fatura

RESUMO	VALOR (R\$)
Plano Contratado / Serviços Mensais	
Internet + Serviços Digitais e Técnicos	
VIVO Fibra 50 Mega Empresas (1332)	125,55
Serviços Digitais	
Telefone + Serviços Digitais e Técnicos	
Ilimitado Brasil Empresas - Mensalidade Principal (1238)	23,84
Ilimitado Brasil Empresas - Mensalidade Adicional (1238)	10,84
Identificador de Chamada	21,02
Identificador de Chamada	21,02
Total	210,27
Ligações	
Ligações Locais Excedentes	0,00
Ligações Locais para Celular (VCT)	0,00
Total	0,00
TOTAL GERAL A PAGAR	210,27

Histórico de consumo

Total utilizado em min:seg das faturas com vencimento em:

Tipo de Ligação	Janeiro	Fevereiro	Março
Minutos Locais Utilizados	85:30	101:00	30:00
Lig Locais Celular (VCT)	25:48	3:12	0:30

Vivo Valoriza

Aproveite os benefícios do Vivo Valoriza no App Meu Vivo

Para informações detalhadas da sua fatura acesse o App Vivo. O detalhamento também está disponível em www.vivo.com.br/meuvivo e pode ser solicitado impresso, de forma permanente ou não. Caso ainda tenha dúvidas, ligue para nossa Central de Relacionamento no 103 15 ou acesse www.vivo.com.br/faleconosco. Pessoas com necessidades especiais de fala e audição: 142.

Mensagem para você

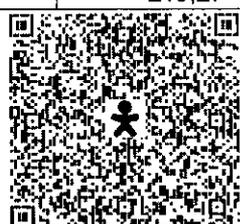
Fique de olho! Os e-mails que a Vivo utiliza para enviar a Conta Digital são sempre terminados em "@vivo.com.br". Tenha cuidado com outros remetentes, pois eles podem apresentar riscos.

Importante: mantenha o pagamento em dia e evite a suspensão parcial/total dos serviços e a inclusão nos órgãos de proteção do crédito. Para pagamentos após o vencimento serão cobrados encargos de 2% e juros de 1% ao mês em conta futura. O ressarcimento por inoperância é realizado em conformidade com as Resoluções: Para STFC artigo 32º da Resolução Anatel nº 426/2005; para SCM artigo 45º da Resolução Anatel nº 614/2013 e para TV artigo 6º da Resolução 488/2007. Central de Atendimento Anatel: 1331 (Geral), 1332 (Deficientes Auditivos) e www.anatel.gov.br. Recurso de atendimento VIVO, ligue com o protocolo em mãos para 103 15 e 142 para pessoas com necessidades especiais de fala/audição.
(133) PJ BL / 120 / Vivo Fibra 50 Mega Empresas (238) PA139 Ilimitados Locais Empresas PA140 Ilimitados Longa Distancia Empresas

Destaque Aqui

Autenticação Mecânica



Nome do Cliente LUIZ CARLOS DANTAS DOS SANTOS EIRELI			Data de Vencimento 15/03/2022	Valor a Pagar (R\$) 210,27
Código do cliente 8999 4306 2499	Código para Cadastramento de Débito Automático 899943062499-9	Número da Fatura 1452843095-0		
8461000002 1 10270082089 1 99430624991 7 45284309599 6				
			Pagar via Pix	

LUIZ CARLOS DANTAS DOS SANTOS
AV LUIZ 778 - JOAO ALVES
CEP 41120-000 - NOSSA SENHORA DO SOCORRO / SE (AG: 20)
CPF: CNPJ: 02.104.705-01



UNIDADE CONSUMIDORA (UC)
3/585130-8



CONSUMO CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO / B3
CHAVE COMERCIAL/COMERCIAL TRF ASKA
Número 05-0770-327-4870 Medidor 07002920336

CADASTRE SUA FATURA EM DÉBITO AUTOMÁTICO UTILIZANDO O CÓDIGO 00042851308

VALOR DA FATURA R\$ 122,80	VENCIMENTO 17/03/2022
REFERÊNCIA MAR/2022	CONSUMO 60 kWh 23991 MEDIDOR
SITUAÇÃO DE DÉBITOS	

CC	DESCRITIVO	TAXA ICMS	QUANT.	IMPOSTOS	Valor Total	SIGL.	VALOR	ALIQ.	ICMS (R\$)	ICMS (R\$)	BASE CALC. PIS/COFINS	PIS (R\$)	COFINS (R\$)	TOTAL
001	Custo de Distribuição		80	12,72	92,78		92,78	25	23,19	116,97	60,53	6,64	2,80	126,41
001	Alq. B. Variável		19	19,74	19,74		19,74	25	4,93	24,67	11,6	0,11	0,5	26,28
001	LICENCIAMENTO E SERVIÇOS													
001	CONTRIB. E LUM. PÚBLICA		22	22,34	22,34		22,34	0	0,00	22,34	0	0	0	22,34

OD: Código de Classificação de Bases Total: 122,80 92,78 24,11 15,20 6,64 2,84

RESERVADO AO FISCO 2041.5991.4474.61CD.1391.6449.77AO 66C8

HISTÓRICO DE CONSUMO (kWh)		COMPOSIÇÃO DO CONSUMO		
Período	Consumo (kWh)	Descrição	Valor (R\$)	%
01/03/2022	60	LETURAS		
01/03/2022	60	Anterior 08/03/22	60	21,33 18,88
01/03/2022	60	Atual 16/03/22	60	35,85 29,73
01/03/2022	60	Consumo	29	3,77 3,47
01/03/2022	60	Consumo	29	6,19 5,84
01/03/2022	60	Consumo	22	20,88 17,81
01/03/2022	60	Consumo	22	8,70 8,02
01/03/2022	60	Total	122,80	100,00

PRÓXIMA LETURA
17/03/2022

ÍNDICE DE QUALIDADE	
Índice	Descrição
11	11.1 - Qualidade de Serviço
12	12.1 - Qualidade de Atendimento
13	13.1 - Qualidade de Segurança
14	14.1 - Qualidade de Meio Ambiente
15	15.1 - Qualidade de Recursos Humanos
16	16.1 - Qualidade de Infraestrutura
17	17.1 - Qualidade de Tecnologia
18	18.1 - Qualidade de Processos
19	19.1 - Qualidade de Resultados
20	20.1 - Qualidade de Satisfação
21	21.1 - Qualidade de Liderança
22	22.1 - Qualidade de Cultura
23	23.1 - Qualidade de Ética
24	24.1 - Qualidade de Responsabilidade Social
25	25.1 - Qualidade de Governança
26	26.1 - Qualidade de Inovação
27	27.1 - Qualidade de Sustentabilidade
28	28.1 - Qualidade de Resiliência
29	29.1 - Qualidade de Adaptabilidade
30	30.1 - Qualidade de Agilidade
31	31.1 - Qualidade de Flexibilidade
32	32.1 - Qualidade de Escalabilidade
33	33.1 - Qualidade de Segurança da Informação
34	34.1 - Qualidade de Privacidade
35	35.1 - Qualidade de Proteção de Dados
36	36.1 - Qualidade de Conformidade
37	37.1 - Qualidade de Transparência
38	38.1 - Qualidade de Comunicação
39	39.1 - Qualidade de Relacionamento
40	40.1 - Qualidade de Parcerias
41	41.1 - Qualidade de Alianças
42	42.1 - Qualidade de Ecossistema
43	43.1 - Qualidade de Mercado
44	44.1 - Qualidade de Indústria
45	45.1 - Qualidade de Sociedade
46	46.1 - Qualidade de País
47	47.1 - Qualidade de Mundo
48	48.1 - Qualidade de Futuro
49	49.1 - Qualidade de Legado
50	50.1 - Qualidade de Impacto

ATENÇÃO

Reservados todos os direitos. Não é permitida a reprodução total ou parcial desta obra, nem a sua utilização para fins comerciais. A Energisa não se responsabiliza por danos decorrentes do uso indevido das informações aqui contidas. A Energisa não se responsabiliza por danos decorrentes do uso indevido das informações aqui contidas. A Energisa não se responsabiliza por danos decorrentes do uso indevido das informações aqui contidas.

ENERGISA SERGIPE-DISTRIB ENERGIJA SA
Rua M/ri Adolfo Soley, 01 - Tracó D'Almeida
Aracaju / SE - CEP 49040-100
CNPJ 13.017.4620001-63 Ins. Est. 270.787.430
Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica Nº 044.177.430 - Emitido: 09/03/2022

Pague com PIX!
e largue o boleto para lá!

Atualize e seu cadastro pelo nosso WhatsApp. Usando com a Goia, ou acesse o app EnergisaOn, e em sua próxima conta esse app vai estar disponível. Quer mais facilidade? Abra sua Conta Voltz - Energisa.

BANCO DO BRASIL PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL				
CONTA PAGA - Data de Pagamento: 17/03/2022				
PAGADOR: LUIZ CARLOS DANTAS DOS SANTOS CNPJ/CPF: 022.104.705-01				
AV JOAO ALVES - NOSSA SENHORA DO SOCORRO / SE - CEP 41100000				
Nº	Nº Documento	Data de Vencimento	Valor do Documento	Valor Pago
32906	05743102	17/03/2022	122,8	
BENEFICIÁRIO: ENERGIJA SA - INSCRICAO ESTADUAL: 13.017.4620001-63				
RUA SERGIPE ADOLFO SOLEY, 00251 - - INACIO BARBOSA - ARACAJU / SE - CEP 49040-100				
Agência / Código do Beneficiário: 3054-3/177203-4				



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



MINUTA DO CONTRATO Nº. _____/2022

Termo de Contrato de Locação de Imóvel que entre si celebram, na conformidade da legislação vigente aplicada à espécie, as partes abaixo denominadas e qualificadas, mediante cláusulas e condições pactuadas neste instrumento.

LOCADOR: Luiz Carlos Dantas dos Santos, proprietário do imóvel, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 022.104.705-01 e portador do RG nº 305.395-56 SSP/SE, residente e domiciliado na Rua José Carlos Barbosa de Faro, nº 49, bairro Jabotiana, Aracaju/SE.

LOCATÁRIO: O Municipal de Nossa Senhora do Socorro, por meio da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.113.056/0001-39, com sede na Praça Vice Presidente José Alencar, s/n, Centro, nesta Cidade de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, neste ato representado por seu Secretário, o Sr. **Enock Luiz Ribeiro da Silva**, inscrito no CPF sob nº 195.752.895-87 e portador do RG 2.041.263-04 SSP/BA.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Este Contrato tem por objeto a locação de 01 (um) imóvel, situado na Avenida 01, nº 1116, conjunto João Alves Filho, em Nossa Senhora do Socorro/SE.

Parágrafo único – O imóvel ora locado será utilizado para funcionar o Almojarifado e Depósito da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

CLÁUSULA II – DO VALOR

O valor global deste Contrato é de **R\$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais), divididos em 12 (doze) parcelas iguais de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais) que serão pagas ao Locador até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA III – DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 41062 – Fundo Municipal de Saúde e Saneamento
- FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 2137 – Manutenção da Secretaria de Saúde e Saneamento
- ELEMENTO DE DESPESA: 3390.36.00.00 – Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física
- FONTE DE RECURSOS: 1500 – Recurso Ordinário

CLÁUSULA IV – DO REAJUSTAMENTO

O preço acordado e constante da Cláusula II deste instrumento é fixo, não sofrendo qualquer reajuste no período contratado.

Parágrafo único – Caso o Contrato venha a ser prorrogado, o valor poderá ser reajustado, mediante acordo entre as partes, com base na variação do INPC, desde que compatível com o preço de mercado

CLÁUSULA V – DO RESPALDO LEGAL

Respalda-se o presente Contrato na Lei nº 8.666/93, em sua edição atualizada, e na Lei nº 8.245, de 18/10/91, que regula a locação de imóveis urbanos, obedecendo, de forma similar, as legislações em vigor ou as que venham a seguir, atinentes à espécie.

Rua Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco Sobrinho.

Tel.: (79) 2107-7823 – Fax: (79) 2107-7819 – C.N.P.J. 13.128.814/0001-58

CEP 49160-000 – Nossa Senhora do Socorro /Sergipe

site: www.socorro.se.gov.br



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



CLÁUSULA VI – DA EXTENSÃO DO COMPROMISSO

Os Contratantes obrigam-se, por si, ao fiel cumprimento deste Contrato.

CLÁUSULA VII – DAS TAXAS, IMPOSTOS E TRIBUTOS

Compete ao Locatário o pagamento das taxas de água, esgoto e luz, proporcional ao tempo de ocupação do imóvel, e demais que onerem, ou venham a onerar, o imóvel locado, obrigando-se a apresentar os recibos quitados, sempre que solicitados pelo Locador; ou quando finda a locação.

Conforme Art. 187, Inciso II da Lei Municipal 913/2011 “O imóvel locado ao Município para instalação e funcionamento de quaisquer serviços públicos municipais, enquanto da vigência do contrato de locação, estará isento quanto à cobrança do IPTU” regulamentada pelo Decreto 7162/2014. Isentando o Locador do pagamento da taxa de IPTU.

CLÁUSULA VIII – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

Sob pena de responsabilidade civil da Locatária, deverá ser imediatamente levado ao conhecimento do Locador, qualquer aviso de seu interesse pertinente ao imóvel objeto deste Contrato.

CLÁUSULA IX – DA VISTORIA

É reservado ao Locador o direito de vistoriar o imóvel locado, sempre que lhe aprouver, bastando que o faça mediante prévia e escrita comunicação à Locatária.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

A Locatária fica responsável por cumprir o estatuído neste Termo de Contrato, além de:

- a) trazer o imóvel em boas condições de uso, cuidando e zelando pela iluminação, telhado, fechos e demais acessórios;
- b) satisfazer todas as exigências dos poderes públicos a que der causa.

CLÁUSULA XI – DAS MELHORIAS

A Locatária terá direito à indenização pela realização de eventuais benfeitorias necessárias, independentemente de prévia autorização do Locador. Só se poderá realizar benfeitorias úteis e voluptuárias mediante anterior consentimento do Locador, tendo, em o havendo, também direito à indenização.

CLÁUSULA XII – DOS ELEMENTOS INTEGRANTES

Fazem parte integrante deste Contrato, como se transcritos estivessem, os seguintes documentos:

- a) comprovante de propriedade do imóvel;
- b) laudo de Avaliação da Prefeitura.

CLÁUSULA XIII – DO PRAZO

A locação será de 12 (doze) meses, iniciando-se na data da assinatura deste Contrato. Podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA XIV – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, antes do seu término, devendo o interessado denunciar a avença, no prazo de 30 (trinta) dias, para efeito de desocupação do imóvel.

Parágrafo único – Caso a rescisão seja judicial, a Locatária somente restituirá o imóvel após a decisão do Juízo competente, transitada em julgado.



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



CLÁUSULA XV – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só fim legal.

Nossa Senhora do Socorro/SE, xxxx de abril de 2022.

LOCADOR: **LUIZ CARLOS DANTAS DOS SANTOS**
CPF N° 022.104.705-01

LOCATÁRIA: **ENOCK LUIZ RIBERIO DA SILVA**
Secretária Municipal de Saúde Saneamento

TESTEMUNHAS:

_____ CPF n° _____

_____ CPF n° _____



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Procuradoria Especializada Administrativa

ACOLHO O PARECER Nº 001/2022
NOSSA SENHORA DO SOCORRO-SE,

VIVIANNE SOBRAL FREIRE MATOS
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO N.º 001/2022
Processo Administrativo n. 000000000107/2022

EMENTA: SOLICITAÇÃO DE PARECER JURIDICO SOBRE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS QUE TEM COMO OBJETO A LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA INSTALAÇÃO DE SETOR DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL-LEGALIDADE – ART.24, INCISO X DA LEI Nº 8.666/93 - DISPENSA DE LICITAÇÃO-POSSIBILIDADE LEGAL - DETERMINA SEGUIR O PARECER NORMATIVO N. 671/2013 – INCLUSIVE QUANTO AOS TERMOS ADITIVOS DE PRAZO - PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO – ART. 57, INCISO II DA LEI 8.666/93.

A Procuradoria Geral do Município, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, inciso I c/c art. 6º, inciso XIX da Lei Complementar 1.135/2015, foi instada pela Secretaria Municipal da Fazenda - Setor de Licitações e Contratos para emitir Parecer Jurídico sobre Minuta de Contrato e Termo Aditivo objetivando a locação de um imóvel para servir como instalações de órgãos deste Município. Diante da solicitação em voga, vem manifestar-se através do presente Parecer, nos seguintes termos:

I - DO RELATÓRIO

Ab initio, cumpre esclarecer que a Procuradoria do Município tem por atribuição legal analisar a Minuta do Contrato, para verificação dos requisitos estabelecidos legalmente, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93,



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Procuradoria Especializada Administrativa

cabendo aos órgãos competentes à elaboração das justificativas e comprovações necessárias para regular celebração do ajuste.

Ocorre que, no presente caso, a Procuradoria Geral do Município foi impulsionada através do Ofício nº 068/2022, para emissão de Parecer sobre minuta genérica de contrato de locação, não sendo um processo específico de Dispensa de Licitação.

Em verdade tal pleito decorre da necessidade de atualização no portal jurisdicionado (SAGRES) do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe-TCE sobre a utilização do Parecer Normativo n.º 671/2013, com força normativa e vinculante a todos os órgãos da Administração pública municipal, alusivo aos contratos e termos aditivos de Locação de imóveis que servem para instalação dos órgãos desta Prefeitura do exercício de 2022, tendo em vista a necessidade de alimentação do sistema de forma atualizada dos dados SISAP do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe.

Em suma é o relatório.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

A Administração Pública Direta rege-se pelo Princípio da Legalidade, no caso em análise, na realidade o procedimento foi submetido à apreciação desta Procuradoria, para verificar a legalidade da celebração de contratos de locação de imóveis para servir de instalação de órgãos desta Prefeitura por meio de Dispensa de Licitação, haja vista não ser possível averiguar minuta de contrato para um caso ainda não especificado.

Diante disso, é oportuno destacar que em 24 de setembro de 2013, a douta Procuradora do Município, Dr^a. Débora Cristina Portella Pinchemel, emitiu o Parecer Jurídico n. 671/2013, cuja matéria diz respeito à Locação de imóveis para instalação de setor de administração municipal – legalidade- art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, sendo que no processo de dispensa de licitação, foi analisada e aprovada a minuta do contrato de locação de imóvel pelo Município de Nossa Senhora do Socorro e dispendo sobre os requisitos procedimentais e documentos necessários exigidos para celebração do referido contrato.

Ressalte-se que o Prefeito Municipal conferiu efeitos normativos ao referido Parecer Jurídico n.º 671/2013, através do Decreto n. 5805 de 03 de outubro de 2013 passando a vincular a administração pública direta, autárquica e fundacional, nos termos do art. 65 e art. 66 da Lei Complementar n. 1.135/2015, vejamos:



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Procuradoria Especializada Administrativa

Art. 65 Os pareceres dos Procuradores do Município, uma vez homologados e publicados pelo Procurador Geral do Município, têm força normativa, sendo de observância obrigatória pelos órgãos e entidades da Administração do Município de Nossa Senhora do Socorro.

Art. 66 Os pareceres exaurientes de matérias jurídicas sedimentadas no âmbito da Procuradoria Geral do Município, baseados em precedentes cuja consolidação de entendimento importe eficiência na prestação das atividades jurídicas do órgão, poderão ser encaminhados pelo Procurador Geral do Município ao Conselho Superior da Procuradoria Geral do Município para aprovação e homologação como Pareceres Normativos, os quais serão publicados na forma que prevê a Lei Orgânica do Município.

Parágrafo único. Os Pareceres Normativos da Procuradoria Geral do Município serão numerados em ordem sequencial, datados e arquivados no Gabinete do Procurador Geral do Município pela sua Chefia de Gabinete.

Dessa forma, o Parecer Jurídico n.º 671/2013 possui força normativa e vinculante a todos os órgãos da administração pública municipal, inclusive suas fundações e autarquias, não havendo necessidade de novo parecer jurídico sobre a questão jurídica, tão somente, para determinar que sejam seguidas as orientações do Parecer Jurídico Normativo n. 671/2013.

Todavia, convém mais uma vez chamar a atenção para o fato de que as Secretarias Municipais responsáveis pela locação de imóveis devem verificar atentamente o procedimento para que seja comprovada através da documentação a propriedade do imóvel, bem como, verificar se o proprietário é servidor do Município, tendo em vista a vedação legal, etc.

Ou seja, deverão ser atendidas todas as recomendações elencadas no Parecer Normativo de n.º 671/2013, para firmar os contratos de locação de imóveis desta Prefeitura.

Registre-se ainda que foi apresentada minuta de contrato e termo aditivo não específico, razão pela qual igualmente recomenda que se observe o atendimento das exigências legais, atendendo aos termos do art. 55 da Lei Federal 8.666/93, de acordo com a minuta padrão adotada por esta municipalidade e já analisada quando da emissão do Parecer Normativo, **observando que o contrato deve permitir a prorrogação contratual nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.**



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Procuradoria Especializada Administrativa

Outrossim, também os Termos Aditivos de Prazo deverão observar os requisitos legais, quanto ao prazo de vigência contratual e sua possibilidade de prorrogação, não havendo necessidade de reavaliação do imóvel, nos casos de manutenção do valor de contratação, observando que **a legislação permite a prorrogação do prazo contratual por iguais e sucessivos períodos até 60 meses, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, devendo tal permissivo também estar previsto no contrato.**

A luz dos argumentos expostos, a Procuradoria Geral do Município, vem se manifestar pela possibilidade de celebração do Contrato de Locação de Imóveis para instalação dos órgãos desta Prefeitura, com fundamento no art. 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93, desde que sejam atendidas as orientações normativas e requisitos do Parecer Jurídico Normativo n.º 671/2013, inclusive quanto aos Termos Aditivos de Prazo quanto a possibilidade de prorrogação nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

S. M. J. É o Parecer,

Nossa Senhora do Socorro, 03 de janeiro de 2022.

CAROLINA PEREIRA BARRETO
PROCURADORA DO MUNICÍPIO



**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

EXTRATO DA DISPENSA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA Nº 001/2022/SEMUSA

OBJETO: Locação de 01 (um) imóvel, situado na Avenida 01, nº 116, conjunto João Alves Filho, em Nossa Senhora do Socorro/SE. Utilizado para funcionar o Almoxarifado e Depósito da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

LOCADOR: Luiz Carlos Dantas dos Santos

VALOR: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

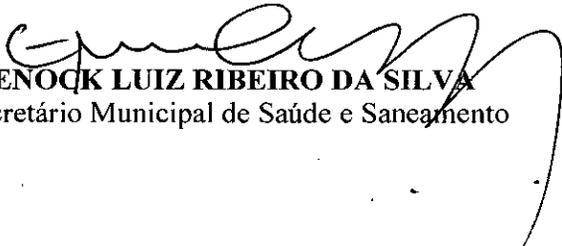
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A DESPESA:

CÓD UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
41062	2137	3390.36.00.00	1500

FUNADAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, X, da Lei nº. 8.666/93.

RATIFICADO EM: 19/04/2022

Nossa Senhora do Socorro/SE, 19 de abril de 2022.


ENOCK LUIZ RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



CONTRATO Nº. 043/2022

Publicado e Afixado no quadro d
exposições de entrada da Prefeitura
Municipal de Nossa Senhora do Socorro
EM 19/04/2022
Neamias Oliveira Santos

*Termo de Contrato de Locação de Imóvel que
entre si celebram, na conformidade da
legislação vigente aplicada à espécie, as partes
abaixo denominadas e qualificadas, mediante
cláusulas e condições pactuadas neste
instrumento.*

LOCADOR: Luiz Carlos Dantas dos Santos, proprietário do imóvel, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 022.104.705-01 e portador do RG nº 305.395-56 SSP/SE, residente e domiciliado na Rua José Carlos Barbosa de Faro, nº 49, bairro Jabotiana, Aracaju/SE.

LOCATÁRIO: O Municipal de Nossa Senhora do Socorro, por meio da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.113.056/0001-39, com sede na Praça Vice Presidente José Alencar, s/n, Centro, nesta Cidade de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, neste ato representado por seu Secretário, o Sr. **Enock Luiz Ribeiro da Silva**, inscrito no CPF sob nº 195.752.895-87 e portador do RG 2.041.263-04 SSP/BA.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Este Contrato tem por objeto a locação de 01 (um) imóvel, situado na Avenida 01, nº 1116, conjunto João Alves Filho, em Nossa Senhora do Socorro/SE.

Parágrafo único – O imóvel ora locado será utilizado para funcionar o Almojarifado e Deposito da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

CLÁUSULA II - DO VALOR

O valor global deste Contrato é de **R\$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais), divididos em 12 (doze) parcelas iguais de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais) que serão pagas ao Locador até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA III - DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 41062 – Fundo Municipal de Saúde e Saneamento
- FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 2137 – Manutenção da Secretaria de Saúde e Saneamento
- ELEMENTO DE DESPESA: 3390.36.00.00 – Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física
- FONTE DE RECURSOS: 1500 – Recurso Ordinário

CLÁUSULA IV - DO REAJUSTAMENTO

O preço acordado e constante da Cláusula II deste instrumento é fixo, não sofrendo qualquer reajuste no período contratado.

Parágrafo único – Caso o Contrato venha a ser prorrogado, o valor poderá ser reajustado, mediante acordo entre as partes, com base na variação do INPC, desde que compatível com o preço de mercado

CLÁUSULA V - DO RESPALDO LEGAL

Respalda-se o presente Contrato na Lei nº 8.666/93, em sua edição atualizada, e na Lei nº 8.245, de 18/10/91, que regula a locação de imóveis urbanos, obedecendo, de forma similar, as legislações em vigor ou as que venham a seguir, atinentes à espécie.



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



CLÁUSULA VI – DA EXTENSÃO DO COMPROMISSO

Os Contratantes obrigam-se, por si, ao fiel cumprimento deste Contrato.

CLÁUSULA VII – DAS TAXAS, IMPOSTOS E TRIBUTOS

Compete ao Locatário o pagamento das taxas de água, esgoto e luz, proporcional ao tempo de ocupação do imóvel, e demais que onerem, ou venham a onerar, o imóvel locado, obrigando-se a apresentar os recibos quitados, sempre que solicitados pelo Locador, ou quando finda a locação.

Conforme Art. 187, Inciso II da Lei Municipal 913/2011 “O imóvel locado ao Município para instalação e funcionamento de quaisquer serviços públicos municipais, enquanto da vigência do contrato de locação, estará isento quanto à cobrança do IPTU” regulamentada pelo Decreto 7162/2014. Isentando o Locador do pagamento da taxa de IPTU.

CLÁUSULA VIII – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

Sob pena de responsabilidade civil da Locatária, deverá ser imediatamente levado ao conhecimento do Locador, qualquer aviso de seu interesse pertinente ao imóvel objeto deste Contrato.

CLÁUSULA IX – DA VISTORIA

É reservado ao Locador o direito de vistoriar o imóvel locado, sempre que lhe aprouver, bastando que o faça mediante prévia e escrita comunicação à Locatária.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

A Locatária fica responsável por cumprir o estatuído neste Termo de Contrato, além de:

- a) trazer o imóvel em boas condições de uso, cuidando e zelando pela iluminação, telhado, fechos e demais acessórios;
- b) satisfazer todas as exigências dos poderes públicos a que der causa.

CLÁUSULA XI – DAS MELHORIAS

A Locatária terá direito à indenização pela realização de eventuais benfeitorias necessárias, independentemente de prévia autorização do Locador. Só se poderá realizar benfeitorias úteis e voluptuárias mediante anterior consentimento do Locador, tendo, em o havendo, também direito à indenização.

CLÁUSULA XII – DOS ELEMENTOS INTEGRANTES

Fazem parte integrante deste Contrato, como se transcritos estivessem, os seguintes documentos:

- a) comprovante de propriedade do imóvel;
- b) laudo de Avaliação da Prefeitura.

CLÁUSULA XIII – DO PRAZO

A locação será de 12 (doze) meses, iniciando-se na data da assinatura deste Contrato. Podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA XIV – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, antes do seu término, devendo o interessado denunciar a avença, no prazo de 30 (trinta) dias, para efeito de desocupação do imóvel.

Parágrafo único – Caso a rescisão seja judicial, a Locatária somente restituirá o imóvel após a decisão do Juízo competente, transitada em julgado.

Rua Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco Sobrinho.

Tel.: (79) 2107-7823 – Fax: (79) 2107-7819 – C.N.P.J. 13.128.814/0001-58

CEP 49160-000 – Nossa Senhora do Socorro /Sergipe

site: www.socorro.se.gov.br



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



CLÁUSULA XV – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só fim legal.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 19 de abril de 2022.

LOCADOR:

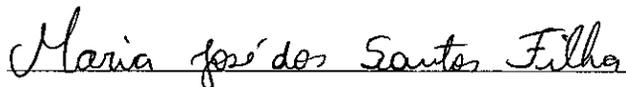

LUIZ CARLOS DANTAS DOS SANTOS
CPF N° 022.104.705-01

LOCATÁRIA:


ENOCK LUIZ RIBERIO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde Saneamento

TESTEMUNHAS:

 _____ CPF nº 015.503.205-48

 _____ CPF nº 037.720.595-89



**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA Nº 001/2022/SEMUSA

OBJETO: Locação de 01 (um) imóvel, situado na Avenida 01, nº 116, conjunto João Alves Filho, em Nossa Senhora do Socorro/SE. Utilizado para funcionar o Almoxarifado e Depósito da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

LOCADOR: Luiz Carlos Dantas dos Santos

VALOR: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A DESPESA:

CÓD UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
41062	2137	3390.36.00.00	1500

FUNADAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, X, da Lei nº. 8.666/93.

RATIFICADO EM: 19/04/2022

Nº EMPENHO: ____/2017

Nossa Senhora do Socorro/SE, 19 de abril de 2022.


ENOCK LUIZ RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento



MUNICIPIÓ DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



OFÍCIO Nº 540/2022

Nossa Senhora do Socorro/SE, 19 de abril de 2022.

A
Srª Rosiflan dos Santos Araújo
Diretora Financeira da Saúde
NESTA

Estamos encaminhando a esse setor, documentos abaixo relacionados ao **Contrato nº 043/2022**, celebrado com o Sr. Luiz Carlos Dantas dos Santos, cujo objeto é a Locação de 01 (um) Imóvel, situado na Rua Avenida 01, nº 116, conjunto João Alves Filho, deste município de Nossa Senhora do Socorro /SE. Utilizado para funcionar o Almojarifado e Deposito da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

CÓD UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
41062	2137	3390.36.00.00	1500

Na oportunidade, solicitamos cópia do referido empenho, ordem(s) de pagamento(s) quando da quitação total ou parcial dos serviços devidamente assinadas e nota(s) fiscal(s) devidamente atestada(s).

Atenciosamente,

Alba Maria Leite Menezes
ALBA MARIA LEITE MENESES
Coordenadora do Setor de Licitações

Rubi
em. 19/04/2022
Rosiflan dos Santos